TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de mobiliário hospitalar, compreendendo 24 (vinte e quatro) poltronas para medicação e 18 (dezoito) biombos hospitalares triplos, novos e sem uso, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificar e padronizar a estrutura física destinada aos atendimentos realizados nas unidades de saúde, especialmente nos ambientes de hidratação, administração de medicamentos, observação, consultas, exames e demais procedimentos assistenciais.

As poltronas para medicação proporcionarão acomodação adequada aos pacientes que permanecem sentados ou reclinados durante procedimentos, reduzindo o uso de cadeiras comuns e de mobiliários sem suporte para os membros, sem reclinação ou sem suporte de soro. Os biombos hospitalares triplos permitirão resguardar a intimidade dos usuários e organizar temporariamente os ambientes, sem intervenções estruturais permanentes.

A aquisição atenderá as unidades básicas de saúde e os demais serviços da rede municipal, possibilitando suprir ausências, insuficiências e substituições de mobiliários sem condições adequadas de uso. A solução foi considerada tecnicamente viável e economicamente mais adequada do que a locação, o remanejamento ou a recuperação isolada de bens existentes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes. Embora a demanda integre o planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, o Plano de Contratações Anual do exercício

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

correspondente ainda não foi publicado pela Administração Municipal, razão pela qual a contratação ainda não consta formalmente no referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição definitiva dos mobiliários, com julgamento por item, incluindo a disponibilização dos bens, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, montagem quando necessária, entrega no endereço indicado, orientações de uso e conservação, garantia contra defeitos de fabricação e substituição ou correção de produtos desconformes, sem custos adicionais para a Administração.

Os bens serão conferidos quantitativa e qualitativamente por servidor designado. Após o recebimento definitivo, serão incorporados ao patrimônio municipal, identificados e distribuídos às unidades de saúde de acordo com o planejamento e as prioridades definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

O parcelamento por item é técnica e economicamente recomendável, pois as poltronas e os biombos possuem características e mercados fornecedores que podem ser distintos. Essa sistemática amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em apenas um dos itens e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejudicar a padronização, a logística ou a gestão do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à utilização em ambientes de saúde e entregues em perfeitas condições. As especificações representam padrões mínimos de desempenho, resistência, segurança, conforto e higienização. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos funcionais e dimensionais e preservada a finalidade dos bens.

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Quando aplicável, deverá apresentar manual ou instruções de montagem, uso, limpeza e conservação em língua portuguesa.

4.1 Item 01 - Poltrona para medicação

Poltrona destinada à acomodação de pacientes durante procedimentos de hidratação, administração de medicamentos e demais atendimentos, com as seguintes características mínimas:

- quantidade: 24 unidades;
- reclinação em até 4 (quatro) posições, com movimentação simultânea do encosto e do apoio para os pés, acionada por alavanca lateral;
- estrutura confeccionada em tubos de aço carbono de 1 polegada x 1,20 mm e 7/8 de polegada x 1,20 mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó;
- encosto, assento e apoio para os pés estofados com espuma de densidade D23R e espessura mínima de 70 mm, revestidos em material sintético tipo Corano, na cor azul, impermeável, resistente e de fácil limpeza e desinfecção;
- pés com ponteiras plásticas antiderrapantes e suporte para soro integrado à estrutura;
- capacidade mínima de carga de 150 kg e largura livre mínima do assento de 55 cm;
- dimensões aproximadas na posição reclinada: 1,62 m de comprimento, 0,75 m de largura e 0,55 m de altura;
- dimensões aproximadas na posição sentada: 0,95 m de comprimento, 0,75 m de largura e 1,20 m de altura.

4.2 Item 02 - Biombo hospitalar triplo

Biombo móvel e dobrável, destinado a garantir a privacidade dos pacientes durante consultas, exames e demais procedimentos, com as seguintes características mínimas:

- quantidade: 18 unidades;

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

- 3 (três) painéis articulados;estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca;
- painéis na cor branca, confeccionados em material impermeável, lavável, resistente e de fácil limpeza e desinfecção, removíveis para higienização ou substituição;
- estrutura dotada de pés com rodízios giratórios, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento;
- dimensões quando totalmente aberto: largura 1,80 m e altura 1,80 m.

4.3 Condições gerais dos produtos

- Os produtos deverão ser entregues montados ou acompanhados de todos os componentes e instruções necessários à montagem e ao uso.

- Não serão aceitos bens com rasgos, manchas, deformações, instabilidade, pontos de corrosão, falhas de acabamento, peças faltantes ou outros defeitos.

- A contratada responderá por transporte, embalagem, carga, descarga e montagem, inclusive por danos causados durante essas atividades.

- A proposta deverá identificar marca e modelo dos produtos. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para comprovar as especificações.

- É vedada a indicação ou entrega de produto usado, recondicionado, remanufaturado ou proveniente de mostruário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

5.1 Prazo e local de entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, junto à Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Coronel João Leitão, nº 1055, CEP 96506-670, Cachoeira do Sul/RS, em dias úteis e horário previamente agendado com o setor responsável.

Os bens deverão ser devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, montagem, mão de obra e materiais, estarão incluídos nos preços contratados.

5.2 Recebimento e aceitação

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para conferência dos volumes e documentos apresentados, sem representar aceitação definitiva. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da quantidade, das especificações, da montagem, do funcionamento e das condições gerais dos bens.

A conferência abrangerá, conforme o item, dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, capacidade de carga, mecanismo de reclinação, suporte de soro, articulação dos painéis, rodízios, impermeabilidade, possibilidade de higienização e ausência de defeitos. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos.

Os bens rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser retirados e substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis. A substituição será submetida a nova conferência.

5.3 Obrigações da contratada

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILmn para verificar a autenticidade.

- fornecer os bens nas quantidades, prazos e especificações contratadas;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte ou montagem;
- prestar assistência durante a garantia e substituir ou reparar componentes defeituosos dentro do prazo fixado pela fiscalização.

5.4 Obrigações da contratante

- emitir a autorização de fornecimento ou nota de empenho e prestar as informações necessárias à entrega;
- disponibilizar acesso ao local e servidor para acompanhar a entrega;
- conferir, receber ou rejeitar os bens de acordo com este Termo de Referência;
- notificar formalmente a contratada sobre desconformidades e fixar prazo para saneamento;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas;
- realizar o tombamento e a distribuição patrimonial dos bens recebidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização não

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Ficam designadas para as respectivas funções:

- Fiscal do Contrato: Paula Katiuscia Soares Jacques – Matrícula nº 13072-9;
- Gestora do Contrato: Mariana Bortolazzo Machado – Matrícula nº 133026.

Compete à gestora coordenar a execução, adotar os encaminhamentos administrativos necessários, acompanhar prazos, comunicações e ocorrências e promover a articulação entre fiscalização, contratada e setores competentes. Compete à fiscal verificar a entrega, registrar ocorrências, conferir documentos e especificações, solicitar correções, atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e comunicar situações que demandem providências superiores.

As comunicações relevantes deverão ser formalizadas e juntadas ao processo. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição corresponderá à quantidade de unidades efetivamente entregues, montadas quando necessário, aceitas e recebidas definitivamente, em conformidade com as especificações de cada item. Não haverá pagamento por bens rejeitados, incompletos, danificados ou em desacordo, enquanto não forem regularizados.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por depósito bancário em conta-corrente indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, quantidades, valores, número da nota de empenho e demais informações necessárias, observando o Decreto Municipal nº 13/2022, de 10 de fevereiro de 2022. Havendo erro, desconformidade ou pendência documental, o

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da contratada. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios, defeitos ou obrigações de garantia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A adjudicação individual permite propostas para um ou ambos os itens, amplia a competitividade e preserva a obtenção da solução mais vantajosa.

A proposta deverá conter preço unitário e total, marca, modelo, prazo de entrega, garantia e declaração de atendimento integral às especificações. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para verificação da conformidade.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, técnica será exigida na forma dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições do edital. Não serão admitidas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competição.

Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, apresentar preço inexequível ou superior ao máximo aceitável, contiver vícios insanáveis ou permanecer desconforme após diligência permitida. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses legais.

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do preço estimado, foram considerados parâmetros como média de valores obtidos, análise de contratações similares e verificação da compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas definidas neste estudo.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao banco público Licitacon/RS, visando compor a média estimativa de valores praticados no mercado para itens com características equivalentes às especificadas neste processo observando-se integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 06/2024.

As planilhas de composição de custos, bem como as cotações que subsidiaram a estimativa, encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Com base no levantamento de preços realizado, estima-se que o valor total da contratação seja de R$ 42.324,84. O valor apresentado demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a natureza contábil dos bens.

Abaixo seguem os códigos orçamentários:

Órgão e Unidade: 1201
Atividade: 2670
Fonte de Recursos: 2621
Despesa: 2621
Natureza da despesa: 44905242

Cachoeira do Sul, 21 de setembro de 2026

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 09:06:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mILnn para verificar a autenticidade.

Nome: Gabriella Lisboa Helbert
CPF: ***.378.240-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Leandro Tittelmaier Balardin
CPF: ***.506.620-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Camila Nunes Barreto
CPF: ***.996.770-**
Assinado com certificado digital avançado